



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

LEI

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 0605/2018 - DECLARA COMO EXPANSÃO URBANA AS COORDENADAS
GEOGRÁFICAS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Declara como expansão urbana as coordenadas geográficas que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o perímetro urbano da cidade de São João do Cariri – PB, de acordo com as novas coordenadas geográficas sugeridas pelo IBGE, como forma de fomentar a expansão da cidade e auxiliar na geração de emprego e renda, com a possibilidade de ampliação da área urbana para instalação de novas unidades de comércio, indústria, serviços.

§ único – As novas coordenadas geográficas do perímetro urbano serão as seguintes:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS E DESCRIÇÃO DOS PONTOS

Nº DO PONTO	DESCRIÇÃO	COORDENADAS
01	Entrada da propriedade denominada Olho D'água de propriedade do Sr. Fábio Custodio de Brito	07°22'44,95" S 036°31'17,74" O
02	Segue em linha reta até a Bacia Escola da UFPB	07°22'53,14" S 036°31'40,17" O
03	Segue em linha até o Açude dos Namorados P01	07°23'10,91" S 036°31'5821" O
04	Segue em linha reta até o Açude dos Namorados no P02	07°23'12,34" S 036°32'7,09" O
05	Segue em linha reta até trecho da PB 202 que	07°23'11,73" S

	liga São João do Cariri a Parari	036°32'35,89" O
06	Segue em linha reta até a entrada da PB 148 que liga São João do Cariri a Cabaceiras	07°24'22,09" S 036°32'5,46" O
07	Segue linha reta até ponto da estrada que liga a BR 412 a PB 148	07°24'6,87" S 036°31'36,34" O
08	Segue em linha reta até a propriedade denominada Bonfim de propriedade do Sr. João Gaudêncio Neto	07°23'19,71" S 036°31'25,85" O
09	Segue em Linha reta fechando o perímetro na entrada da propriedade denominada Olho D'água de propriedade do Sr. Fábio Custódio Oliveira de Brito	07°22'44,95" S 036°31'17,74" O

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, 10 de dezembro de 2018.

COSME GONÇALVES DE FARIAS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Senhores vereadores,

CONSIDERANDO que segundo a Constituição Federal, em seu art. 182 e parágrafo primeiro: “*A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. § 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;*”

CONSIDERANDO que o que diz a Lei Orgânica no tocante à competência do prefeito municipal legislar sobre normas gerais de ordenação urbanística.

CONSIDERANDO que para o parcelamento do solo urbano em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, demanda plano diretor ou aprovação em lei municipal, consoante o art. 3º, da Lei federal n. 6.766/1979;

CONSIDERANDO que este município pretende regularizar eventuais loteamentos e áreas que poderiam ser consideradas urbanas por estarem próximas à zona urbana e/ou possuir os elementos necessários para assim serem consideradas;

RESOLVE submeter a vossas excelências o presente projeto de lei, que declara de expansão urbana a circunscrição territorial descrita no art. 1º;

Diante da importância da matéria, espera-se que os nobres vereadores aprovem o presente projeto em REGIME DE URGÊNCIA, porque é do mais alto interesse da comunidade.

São João do Cariri – PB, 7 de dezembro de 2018.

COSME GONÇALVES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20210407082018
Título	LEI Nº 0605/2018 - DECLARA COMO EXPANSÃO URBANA AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data de publicação	10/12/2018
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 10/12/2018 — Edição 00183. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407082018&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 23/06/2026 02:40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210407082018**, intitulada **LEI Nº 0605/2018 - DECLARA COMO EXPANSÃO URBANA AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 10/12/2018

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

LEI Nº 0605/2018 - DECLARA COMO EXPANSÃO URBANA AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407082018&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 02:40